Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-291/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/10872/2010
PROTOCOLO	**:**	1009627
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	HÉLIO DE LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO ESTADUAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 9474/2006
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 16 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – pelo julgamento de regularidade da Prestação de Contas do Convênio n. 9474/2006, com fundamento no art. 76, I, da Lei Complementar n. 48/90, c/c art. 108 do Regimento Interno do TCE/MS;

2 – pela comunicação do resultado às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente/Relatora
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba